



Sumário

| | |
|-------------------------------|---|
| DECRETOS | 2 |
| DELIBERAÇÃO | 6 |
| EXTRATO..... | 6 |
| PORTARIA | 7 |
| PLANOS DE CONTINGÊNCIAS | 8 |

DECRETOS**DECRETO N.º. 210/2021**

SÚMULA: Estabelece e atualiza medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, bem como ações pedagógicas acerca da retomada das aulas presenciais e do ensino remoto.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º - Estabelece a atualização do Plano de Contingência para Retomada das Aulas Presenciais, devido à Covid-19, visando o contingenciamento e retomada das aulas presenciais, pautadas em medidas necessárias a serem observadas pelo CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar, de forma a preservar a segurança e a saúde de alunos e profissionais da educação, para a retomada das aulas presenciais e do ensino remoto.

Art. 2.º - Que sejam cumpridas as medidas estabelecidas pela Resolução SESA nº 977/2021, de 28 de outubro de 2021, que altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021.

Art. 3.º - O disposto neste documento não autoriza o descumprimento:

- I. das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- II. das demais regulamentações sanitárias aplicáveis;
- III. de outras disposições que, no âmbito de suas competências, sejam incluídas em regulamentos sanitários dos Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- IV. de medidas de saúde, higiene e segurança do trabalho oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho; e
- V. da normatização emanadas dos órgãos de regulamentação educacional.

Art. 4.º Orientações setoriais complementares poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 5.º As disposições contidas neste documento são de observância obrigatória pela comunidade escolar do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente de Formosa do Oeste – PR.

Art. 6.º Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, 10 de novembro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO N.º. 211/2021

SÚMULA: Estabelece e atualiza medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris, bem como ações pedagógicas acerca da retomada das aulas presenciais e do ensino remoto.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º - Estabelece a atualização do Plano de Contingência para Retomada das Aulas Presenciais, devido à Covid-19, visando o contingenciamento e retomada das aulas presenciais, pautadas em medidas necessárias a serem observadas pelo CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar, de forma a preservar a segurança e a saúde de alunos e profissionais da educação, para a retomada das aulas presenciais e do ensino remoto.

Art. 2.º - Que sejam cumpridas as medidas estabelecidas pela Resolução SESA nº 977/2021, de 28 de outubro de 2021, que altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021.

Art. 3.º - O disposto neste documento não autoriza o descumprimento:

- VI. das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- VII. das demais regulamentações sanitárias aplicáveis;
- VIII. de outras disposições que, no âmbito de suas competências, sejam incluídas em regulamentos sanitários dos Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- IX. de medidas de saúde, higiene e segurança do trabalho oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho; e
- X. da normatização emanadas dos órgãos de regulamentação educacional.

Art. 4.º Orientações setoriais complementares poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 5.º As disposições contidas neste documento são de observância obrigatória pela comunidade escolar do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris de Formosa do Oeste – PR.

Art. 6.º Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, 10 de novembro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 206/2021

Súmula: Dispõe sobre medidas para enfrentamento da calamidade pública em saúde de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), com orientações e recomendações sanitárias para fins comerciais ou não no município de Formosa do Oeste até o dia 03 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.282/2020 e nº 10.288/2020; a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, editado pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 20.189/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de máscaras no território paranaense;

Considerando o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a verificação de queda no número de mortes e na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;

Considerando o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população do município de Formosa do Oeste e de toda a população brasileira;

Considerando o requerimento público e notório da classe empresarial e trabalhadora, quanto à flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira;

Resolve e Decreta:

Art. 1º - O uso de máscara pela população em geral, nos espaços abertos ao público, ruas, avenidas, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços é **OBRIGATORIO**, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 20.189/2020**, sendo que a **não utilização** da máscara sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal, sob pena de **multa** no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** seja para pessoa física ou jurídica.

Art. 2º - O horário e capacidade de público permitido para o funcionamento das atividades econômicas, será o seguinte:

I - **Atividades comerciais, lojas do comércio varejista e prestadores de serviço:** de **segunda-feira à sábado; sem restrição de horário;** com limitação da capacidade em 90% da ocupação do local;

II - **Barbeiros, cabeleireiros, manicuros e pedicuros; Clínicas de estética; Lavadores de veículos e motocicletas:** **todos os dias da semana; sem restrição de horário;** com limitação da ocupação do local em 90% da sua capacidade;

III - **Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas:** **todos os dias da semana; sem restrição de horário;** com limitação da ocupação do local em 90% da sua capacidade;

IV - **Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e espetinhos:** **todos os dias da semana; sem restrição de horário, com limitação da capacidade em 90%;**

a) **as mesas devem ficar distanciadas no mínimo 1,50m (um metro e meio) uma da outra;**

V - **Açougues, mercados, mercearias e panificadoras:** **todos os dias da semana, sem restrição de horário;** com limitação da ocupação do local em 90% da sua capacidade;

VI - **Supermercados:** **todos os dias da semana, sem restrição de horário,** com limitação da ocupação do local em 75% da sua capacidade;

VI - **Farmácias, clínicas médicas e postos de combustíveis:** **todos os dias da semana, sem restrição de horário,** com limitação da ocupação do local em 90% da sua capacidade;

Art. 3º - As atividades religiosas poderão ser realizadas seguindo as orientações contidas na **Resolução nº 440/2021 SESA, com até 85% (oitenta e cinco por cento) da capacidade de ocupação.**

Art. 4º - Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta no parágrafo único deste artigo, e desde que **respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário, utilização de máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de alimentos e bebidas e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria de Saúde Municipal.**

Parágrafo único - Os eventos realizados para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com **capacidade máxima de lotação de 50% (cinquenta por cento) do previsto para o local,** desde que apresentado laudo da capacidade do local, **devendo ainda respeitar a seguinte ordem:**

I - eventos em locais com capacidade máxima de 250 pessoas poderão sediar eventos de no **máximo 125 (cento e vinte e cinco) pessoas;**

II - eventos em locais com capacidade máxima de 251 a 350 pessoas poderão sediar eventos de no **máximo 175 (cento e setenta e cinco) pessoas;**

III - espaços com capacidade máxima de 351 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no **máximo 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;**

IV - espaços com capacidade máxima de 501 a 700 pessoas, poderão sediar eventos de no **máximo 350 (trezentos e cinquenta) pessoas;**

V - espaços com capacidade máxima de 701 a 1000 pessoas, poderão sediar eventos de no **máximo 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas;**

VI - espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no **máximo 500 (quinhentas) pessoas;**

Art. 5º - O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no município de Formosa do Oeste, **e pode ser modificado a qualquer tempo,** para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 6º - A realização dos eventos indicados no artigo 4º deste Decreto fica condicionada a apresentação do Termo de Ciência e Responsabilidade para Realização de Eventos – Anexo I deste decreto – assinado pelo **responsável legal do evento,** onde o mesmo **compromete-se** em exigir dos participantes do evento **comprovação do esquema vacinal da Covid-19** referente a **duas doses ou dose única da vacina da COVID-19 e nos casos de não possuir o esquema vacinal completo, apresentação do teste negativo,** sendo que a documentação referente à comprovação deverá ficar sob posse do responsável do evento.

§ 1º - O Termo mencionado no caput deste artigo deverá ser enviado até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização do evento no e-mail visa@formosadooeste.pr.gov.br ou entregue na Vigilância Sanitária Municipal.

I - O presente Termo encontra-se disponível na página da internet da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste: <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>, na aba Notícias - **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**

§ 2º - Caso seja constatada **omissão ou falsificação das informações** apresentadas por parte do representante legal do evento, **será aplicado multa,** no **valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e o ato será considerado crime contra a saúde pública, respondendo às penalidades previstas no artigo 267 do Código Penal.

§ 3º - As exigências previstas neste artigo ficam dispensadas para eventos **com menos de 125 (cento e vinte e cinco) pessoas,** não afastando a **obrigatoriedade do uso de máscara,** álcool à 70% para higienização das mãos e distanciamento mínimo entre as pessoas.

Art. 7º - Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;

II - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma.

III - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim.

IV - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 8º - A Secretaria de Saúde por meio da Divisão de Controle de Endemias e da Divisão de Vigilância Sanitária fica autorizada a realizar **notificações, determinações de suspensão de modalidades de funcionamento e multas,** quando for verificado descumprimento das normas previstas neste decreto por parte dos estabelecimentos comerciais e da população em geral.

Art. 9º - Caso seja constatado aumento de caso (s) suspeito (s) ou confirmado (s) do novo coronavírus - COVID19, que caracterizem risco a situação epidemiológica municipal, a Secretaria de Saúde do Município analisará a mesma, e caso julgue necessário, as normativas para funcionamento das atividades comerciais ou não, serão reavaliadas, como medida de contenção da propagação do vírus no município.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 03 de dezembro de 2021, ficando suspenso o art. 7º, o item 01) da Seção B e a seção D do anexo I do Decreto nº 77/2021 e demais disposições em contrário durante este período.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Paço Ataliba Leonel Chateaubriand, 10 de novembro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste
Estado do Paraná

ANEXO I DO DECRETO Nº 206/2021

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Eu, _____,
Inscrito no CPF nº. _____, residente e domiciliado no endereço _____ responsável legal pelo evento denominado _____, a ser realizado no dia _____, no local _____ com endereço à _____, declaro para os devidos fins, estar ciente do Decreto nº 206/2021, o qual trata sobre a retomada algumas categorias de eventos desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário, utilização de máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão de alimentos e bebidas e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria de Saúde Municipal com a finalidade de autorizar a realização dos eventos.

Comprometo-me em exigir dos participantes do evento comprovação do esquema vacinal da Covid-19 referente as duas doses ou dose única da vacina da COVID-19 e nos casos de não possuir o esquema vacinal completo, apresentação do teste negativo.

Declaro veracidade nas informações apresentadas e ciente de que se for constatado falsificação das mesmas, poderei ser multado e enquadrado no crime previsto no artigo 267 do Código Penal.

Formosa do Oeste, ____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável pelo evento

Nome completo: _____

Telefone/Whatsapp: _____

Aprovação da Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 207/2021

SÚMULA: Altera a redação e dispositivos do ANEXO III do Decreto nº 05/2020 do dia 24 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve e Decreta:

Art. 1º - Fica alterado a redação dos itens 02, 03 e 05 do ANEXO III - Tabela para cobrança da Tarifa de Aluguel - do Decreto Municipal nº 05/2020:

ANEXO III - Decreto nº 05/2020 Tabela para cobrança da Tarifa de Aluguel

| Item | Local - Especificação | Valor em R\$ |
|------|---|--------------|
| 02 | Quadra de Futebol Soçaité - Bairro Cristo Rei – Arena Esportiva Vitorio Varaschim – por hora | R\$ 30,00 |
| 04 | Estádio Municipal Joaquim Pereira de Souza período <u>matutino/vespertino (sem utilização dos refletores)</u> para prática de esportes por 02 (duas) horas | R\$ 20,00 |
| 05 | Estádio Municipal Joaquim Pereira de Souza período <u>noturno (com utilização dos refletores)</u> para prática de esportes por 02 (duas) horas | R\$ 150,00 |

Art. 2º - Os demais itens do Decreto 05/2020 permanecem nos mesmos valores atribuídos no ato de sua publicação no Diário Oficial do município de Formosa do Oeste no dia 24/01/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial os itens 02, 04 e 05 do Anexo III do Decreto nº 75/2021.

Registre-se, publique-se, afixe-se.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 10 de novembro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 212/2021

SÚMULA: Estabelece medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 na Escola Nilza de Oliveira Pipino Ensino Fundamental – Anos Iniciais de Formosa do Oeste – PR, bem como ações pedagógicas acerca da retomada das aulas presenciais e do ensino remoto.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece a atualização do Plano de Contingência para Retomada das Aulas Presenciais, devido à Covid-19, visando o contingenciamento e retomada das aulas presenciais, pautadas em medidas necessárias a serem

observadas pela Escola Nilza de Oliveira Pipino Ensino Fundamental – Anos Iniciais de Formosa do Oeste – PR, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar, de forma a preservar a segurança e a saúde de alunos e profissionais da educação, para a retomada das aulas presencias e do ensino remoto.

Art. 2º. Que sejam cumpridas as medidas estabelecidas pela Resolução SESA nº. 860/2021 de 23 de setembro de 2021, que altera a Resolução 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná. Bem como, que sejam cumpridas as medidas estabelecidas pela Resolução SESA nº 977/2021, de 28 de outubro de 2021, que altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021.

Art. 3º. O disposto neste documento não autoriza o descumprimento:

- XI. das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- XII. das demais regulamentações sanitárias aplicáveis;
- XIII. de outras disposições que, no âmbito de suas competências, sejam incluídas em regulamentos sanitários dos Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- XIV. de medidas de saúde, higiene e segurança do trabalho oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.
- XV. da normatização emanadas dos órgãos de regulamentação educacional.

Art. 4º. Orientações setoriais complementares poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 5º. As disposições contidas neste documento são de observância obrigatória pela comunidade Escolar da Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino de Formosa do Oeste – PR.

Art. 6º. Este documento entra em vigor a partir da data retroativa de 05 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 10/11/2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 208/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.570,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0200 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | |
|--|----------------------|
| 02.04- Secretaria de Administração | |
| 04.122.1050.2.006- Manutenção das Atividades Administrativas | |
| 000- Recursos Ordinários Livres | |
| 41- 33.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ 10.600,00 |
| 02.05- Secretaria de Educação e Cultura | |
| 12.365.1400.2.015- Manutenção da Educação Infantil(creche) | |
| 000- Recursos Ordinários- Livres | |
| 127-31.90.94.00- Indenizações e restituições trabalhistas | R\$ 3.900,00 |
| 0300- FUNDOS ESPECIAIS | |
| 0303- Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.1300.2.03300- Manutenção dos serviços públicos de saúde | |
| 303- 15% saúde | |
| 397-31.90.94.00- Indenizações e restituições trabalhistas | R\$ 22.070,00 |
| Total | R\$ 36.570,00 |

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|----------------------|
| 0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.04- Secretaria de Administração | |
| 04.122.1050.2.006- Manutenção das Atividades Administrativas | |
| 000- Recursos Ordinários Livres | |
| 48- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ | R\$ 10.600,00 |
| 02.05- Secretaria de Educação e Cultura | |
| 12.361.1400.2.01100- Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 000- Recursos Ordinários- Livres | |
| 75-31.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ 3.900,00 |
| 0300- FUNDOS ESPECIAIS | |
| 0303- Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.1300.2.03500- Ações Estratégicas de saúde da Família | |
| 303- 15% saúde | |
| 439-33.90.34.00- Outros despesas de pessoal dec. de contrato de terc. | R\$ 22.070,00 |
| Total | R\$ 36.570,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 10 de novembro de 2021.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 209/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0300 – Fundos Especiais

0306 – Fundo Municipal de Educação

12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

101 – FUNDEB 60%

525 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 89.400,00

526 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 21.400,00

T O T A L R\$ 110.800,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300 – Fundos Especiais

0306 – Fundo Municipal de Educação

12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Infantil (Pré-escola)

101 – FUNDEB 60%

530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 110.800,00

T O T A L R\$ 110.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 10 de novembro de 2021

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO**DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 185/2021.

OBJETO: Aquisição de capas de chuva para os funcionários do setor do urbanismo para utilização de forma emergencial no serviço de limpeza da cidade pelos danos causados pelo vendaval do último dia 14.

VENCEDORES:

| | |
|--|---------------|
| SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME | 222,40 |
| TOTAL R\$ | 222,40 |

| Lote | Item | Quant | Un. | Especificação | Valor unit. | Valor total | Fornecedor |
|------|------|-------|-----|----------------------------|-------------|-------------|-------------------------------|
| 1 | 1 | 8 | Un | CAPA DE CHUVA PVC C/ FORRO | 27,8000 | 222,4000 | SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME |

| | | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|--|---------------|
| TOTAL | | | | | | | 222,40 |
|--------------|--|--|--|--|--|--|---------------|

Formosa do Oeste, 21/10/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

EXTRATO DE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS nº 02/2021

EDITAL PSS Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste-Pr

CONTRATADO: Luzia Leite Soares

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Mãe Social- (Pss)

DA VIGENCIA: 06 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: -3.1.90.11.00.02.08.08.243.1200.6.031-Ações de Atend. criança e adolescente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.283,66 (um mil, duzentos e oitenta três reais e sessenta seis centavos)

Formosa do Oeste, Pr 10 de novembro de 2021

PORTARIA**PORTARIA Nº 512/2021**

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte do Auxiliar de Administração **Roger Conde Tissiani** até a cidade de Jandaia do Sul/PR, para levar paciente para internamento em Hospital Psiquiátrico em Jandaia do Sul/PR.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Roger Conde Tissiani** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Administração 01 (uma diária) referente o deslocamento para a cidade de Jandaia do Sul/PR, para levar paciente para internamento em Hospital Psiquiátrico em Jandaia do Sul/PR, no período de 09/11/2021 a 09/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte da Secretária de Saúde **Pollyanna Santos Gimenes** até a cidade de Cascavel/PR, motivo reunião CIB Regional.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações fica concedido a servidora **Pollyanna Santos Gimenes** ocupante do cargo de Secretária de Saúde 01 (uma diária) referente o deslocamento para a cidade de Cascavel/PR, motivo reunião CIB Regional, no período de 10/11/2021 a 10/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 10 de Novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte do Conselheiro Tutelar **Alexandro Moura Cordeiro** até a cidade de Cascavel/PR para levar Criança para consulta na cidade de Cascavel/PR, pois a mesma está sendo acompanhada pelo Conselho Tutelar em tratamento.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Alexandro Moura Cordeiro** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar 01 (uma diária) referente o deslocamento para a cidade de Cascavel/PR, para levar Criança para consulta na cidade de Cascavel/PR, pois a mesma está sendo acompanhada pelo Conselho Tutelar em tratamento, no período de 11/11/2021 a 11/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 10 de Novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Portaria nº 516/2021

SÚMULA: Prorroga o prazo estipulado no artigo 2ª da Portaria nº 315/2021 e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, considerando o requerimento protocolado sob nº 1706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para apresentação do relatório de atualizações necessárias, previsto no art. 2º da Portaria nº 315/2021, até o dia 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e afixe-se.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 10 de novembro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 513/2021

SÚMULA: Nomeia **Luzia Leite Soares** a exercer Cargo Temporário por prazo determinado e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 002/2021 aberto pelo Edital PSS nº 01/2021 de 23 de agosto de 2021 e homologado pelo Decreto nº 173/2021 de 01 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** em cargo temporario por prazo determinado, visto haver sido habilitado em Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 002/2021, **Luzia Leite Soares**, portadora do CPF sob o nº 078.336.648-55, a exercer o Cargo temporário por prazo determinado de Mãe Social (PSS) , a partir do dia 10/11/2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 036/2018 de 25/04/2018 e seus anexos (Dispõe sobre a contratação Temporária de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária.) e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 013/2012 de 19/04/2012 (Regime Juridico do Servidores Municipais) e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 10 de novembro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PLANOS DE CONTINGÊNCIAS



Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente

Rua Maranhão, nº 393, Formosa do Oeste – Pr

(44) 3526-1041 e (44) 99163-5410

cmeipingodegente2020@outlook.com

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 PARA AS ATIVIDADES ESCOLARES

**Formosa do Oeste/Pr
2021**

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO | 4 |
| 2. OBJETIVOS..... | 5 |
| 3. ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONDIÇÕES MATERIAIS | 6 |
| 3.1 Salas de Aula | 6 |
| 3.2 Outros Espaços | 6 |
| 4. RECURSOS | 8 |
| 4.1. Recursos Humanos..... | 8 |
| 4.1.1 Técnico-Administrativo/Pedagógico/Docentes | 8 |
| 5. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR | 13 |
| 5.1. Perfil dos alunos | 13 |
| 6. ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR..... | 14 |
| 6.1 Organização para entrada..... | 14 |
| 6.2 Organização do ambiente físico para atividades presenciais | 15 |
| 6.3 Atendimento na sala da Direção/ Coordenação Pedagógica..... | 16 |
| 6.4 Sala dos Professores/ Hora Atividade | 16 |
| 6.5 Salas de aula | 16 |

| | |
|--|-----|
| 6.6 Banheiros ou Sanitários | 17 |
| 6.7 Bebedouros..... | 18 |
| 6.8 Refeitório e Alimentação escolar | 19 |
| 6.9 Cozinha..... | 20 |
| 6.10 Lavanderia..... | 220 |
| 6.11 Despensas e Almojarifados | 21 |
| 6.12 Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas..... | 22 |
| 6.13 Procedimentos para realização da aferição de temperaturas..... | 23 |
| 6.14 Medidas adicionais para Educação Infantil..... | 23 |
| 6.15 Uso de EPIs..... | 25 |
| 6.15.1 Descrição de EPI's..... | 25 |
| 7. REFERÊNCIAS..... | 26 |

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

| | | |
|--|---|---|
| 1. Denominação da instituição CMEI- Pingo de Gente | | |
| 2. Endereço Rua maranhão,393 3. CEP: 85830-000 | | |
| 4. Bairro/Distrito Centro | 5. Município Formosa do Oeste | 6. Estado Paraná |
| 7. DDD (44) | 8. Telefone 35261041/ 991635410 | 9. Endereço eletrônico Cmeipingodegente2020@outlook.com |
| 10. Entidade Mantenedora Município de Formosa do Oeste | | 11. CNPJ Nº 11098226/0001-93 |
| 12. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO | | |
| 12.1 Educação Infantil | | |
| a) Educação em Tempo Integral: das 07:30h às 17:30h | | |
| 13. TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS EM 2021 | | |
| 13.1 Educação Infantil: 140 alunos | | |

| | |
|--|--|
| <p>14. TOTAL DE SERVIDORES</p> <p>14.1 Diretor: 1 14.2 Coordenador Pedagógico: 1 14.3 Professores: 25 14.4 Estagiários: 04</p> | <p>14.6 Secretários de Escola: 1 14.7. Zeladores efetivos: 7</p> |
| <p>15. Local e data</p> <p>Formosa do Oeste, 09 de novembro de 2021.</p> | <p>16. Assinatura do Diretor e do Presidente do Conselho Escolar</p> <p>Angeluci Vania da Silva de Almeida</p> <hr/> <p>Diretora do CMEI Pingo de Gente Portaria nº 265 de 15/09/2018</p> <p>Angeluci Vania da Silva de Almeida</p> <hr/> <p>Presidente do C.E. CMEI Pingo de Gente Portaria nº 265 de 15/09/2018</p> |

2. OBJETIVOS

- Criar e fortalecer grupos de trabalho para discussão dos encaminhamentos a serem tomados em relação ao novo Corona vírus em âmbito escolar;
- Desenvolver ações de conscientização e precaução quanto à Covid-19;
- Minimizar prejuízos no processo de ensino e aprendizagem dos alunos;

- Formular estratégias para evitar a aglomeração e possibilitar a quarentena de pessoas situadas nos grupos de risco;
- Reduzir os riscos de contaminação durante o desenvolvimento das atividades escolares.

3. ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONDIÇÕES MATERIAIS

3.1 Salas de Aula

A Instituição de Ensino é constituída por diferentes ambientes escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas, sendo estas imprescindíveis ao desenvolvimento integral dos alunos.

Vejamos:

| ANO 2021 | | | |
|-------------------|-------------|--------------|--------------|
| ATENDIMENTO | Nº DE SALAS | Nº DE ALUNOS | Nº DE TURMAS |
| Educação Infantil | 7 | 140 | 7 |

3.2 Outros Espaços

| Nº | ESPAÇOS FÍSICOS |
|-----|---|
| 1. | Direção/ coordenação Pedagógica |
| 2. | Sala de Professores/ Sala de Hora Atividade |
| 3. | Cozinha |
| 4. | Refeitório |
| 5. | Lavanderia |
| 6. | Almoxarifado para materiais pedagógicos |
| 7. | Almoxarifado para materiais de limpeza |
| 8. | Despensa para guardar gêneros alimentícios |
| 9. | Sanitários masculino e feminino para uso dos alunos |
| 10. | Sanitários adequados para atendimento aos alunos da Educação Infantil |
| 11. | Sanitários para uso dos adultos |
| 12. | Sanitário com acessibilidade para deficiente físico |
| 13. | Playground |
| 14. | Lactário |
| 15. | Solário |

4. RECURSOS

4.1. Recursos Humanos

4.1.1 Técnico-Administrativo/Pedagógico/Docentes

| NOME | FUNÇÃO | CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO (Com laudo médico) |
|-------------------------------------|---------------|---|
| Adriana Soares Finato | Professor | SEM LAUDO |
| Adrieli Aparecida Ferri Vicentim | Professor | SEM LAUDO |
| Alice Aparecida Paim Martins | Professor | SEM LAUDO |
| Ana Paula Moraes Nascimento | Professor | SEM LAUDO |
| Andressa Pimental | Professor | SEM LAUDO |

| | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----------|
| de Souza Vicente | | |
| Angeluci Vania da Silva Almeida | Diretora | SEM LAUDO |
| Bruna Cristina dos Santos | Professor | SEM LAUDO |
| Bruna Fernanda Pereira Lopes | Professor | SEM LAUDO |
| Cléia Regina Denarde | Professor Suplementar | SEM LAUDO |
| Fabiana Formighieri | Professor Suplementar | SEM LAUDO |
| Irene Medeiros de Araújo | Professor | SEM LAUDO |
| Lorena Carraro Oliveira | Professor | SEM LAUDO |
| Magali dos Santos Leles da Silva | Professor | SEM LAUDO |

| | | |
|---------------------------------|--------------|-----------|
| Madalena Nieri | Professor | SEM LAUDO |
| Maria de Fatima Furlan Furlan | Professor | SEM LAUDO |
| Maria Lucia Fagundes | Professor | SEM LAUDO |
| Maria Madalena de Jesus Marques | Professor | SEM LAUDO |
| Mariana Greff Pavanelli | Professor | SEM LAUDO |
| Rozelânia de Fatima dos Santos | Professor | SEM LAUDO |
| Simone Perroni Ceccatto | Coordenadora | SEM LAUDO |
| Simone de Assis Pereira | Professor | SEM LAUDO |
| Taiane Patricia | Professor | SEM LAUDO |

| | | |
|---|--------------------|-----------|
| Rocco | | |
| Vânia Marques Mendonça | Professor | SEM LAUDO |
| Vanuza Peternela Salamoni | Professor | SEM LAUDO |
| Amanda Aparecida de Oliveira | Estagiária | SEM LAUDO |
| Ana Paula dos Reis Salvatico | Estagiária | SEM LAUDO |
| Juliana Carla dos Santos Pinheiro | Estagiária | SEM LAUDO |
| Gustavo Domingues Cortelassi | Estagiário | SEM LAUDO |
| Ana Paula Andrade Sedrez Bannwart | Serviços Gerais | SEM LAUDO |
| Dayane Alves | Serviços | SEM LAUDO |

| | | |
|---|--------------------|-----------|
| Albuquerque Correia | Gerais | |
| Flaviane Alexandra Calsavara da Silva | Serviços Gerais | SEM LAUDO |
| Janaina Aparecia Pereira | Serviços Gerais | SEM LAUDO |
| Isabel Barnabé | Serviços Gerais | SEM LAUDO |
| Maria do Rosário Soares | Serviços Gerais | SEM LAUDO |
| Terezinha Correa dos Santos Trindade | Serviços Gerais | SEM LAUDO |

5. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

- Os Centros Municipais de Educação Infantil apresentam uma cultura diversificada e poder econômico diferenciados. Parte dessas crianças apresenta carência afetiva, emocional, cognitiva e social. A busca por amenizar esta situação exige um trabalho progressivo e constante, que conte com materiais suficientes e de qualidade bem como espaço físico condizente.
- Quanto ao retorno das atividades escolares presenciais, 80% dos pais foram favoráveis ao retorno de forma híbrida e 20% optaram pela continuidade das atividades remotas.

5.1. Perfil dos alunos

O Centro Municipal de Educação Infantil atende crianças que apresentam uma cultura diversificada e poder econômico diferenciado, parte dessas crianças apresentam carência afetiva, emocional, cognitiva e social. Atende crianças que se encontram na faixa etária a partir dos quatro meses aos dois anos e onze meses e vinte e nove dias de idade.

Algumas crianças residem na área rural e fazem uso do transporte escolar, as demais residem na área urbana chegam a escola trazidas pelos responsáveis de carro, moto, bicicleta e caminhando.

6. ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR

6.1 Organização para entrada

Para o início dos atendimentos na modalidade híbrida presencial, as instituições deverão:

- Disponibilizar tapetes sanitizantes na entrada dos prédios;
- Afixar cartazes sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras;
- Fiscalizar e instruir aos alunos e profissionais da educação sobre a importância do uso adequado das máscaras, não permitindo a entrada daqueles que não a estejam usando corretamente;
- Afixar cartazes com orientações sobre as medidas protetivas adotadas pela escola, na entrada da instituição;
- Organizar a recepção dos alunos nas respectivas salas de aula, evitando aglomerações no pátio ou saguão da instituição;
- Elaborar rotinas, através de cronograma que objetivem o revezamento das turmas nos horários de entrada e saída;
- Aferir a temperatura, no pulso, de todos que adentrarem o espaço escolar;
- Não permitir a entrada de quaisquer pessoas que apresentem sintomas da Covid-19, encaminhando-as a unidade básica de saúde;
- Manter totens com álcool em gel na entrada das instituições de ensino, para uso dos alunos e profissionais da educação;
- Orientar para que somente um familiar acompanhe o aluno até o portão de entrada e saída da instituição escolar;
- Adotar medidas que efetivem e incentivem a lavagem e assepsia das mãos e braços, com água e sabão, após o uso do banheiro e antes das refeições;
- Orientar a toda comunidade escolar sobre a necessidade do uso de garrafas ou copos de uso individual.

- No caso de estudantes oriundos da zona rural que utilizem transporte escolar, recomenda-se que pais ou responsáveis pelo aluno, aguardem a aferição de temperatura e embarque do mesmo, evitando desta forma que a criança, cuja temperatura exceder ao recomendado, retorne sozinha à casa;

6.2 Organização do ambiente físico para atividades presenciais

Para o início dos atendimentos na modalidade híbrida presencial, as instituições deverão estar atentas quanto ao distanciamento físico entre alunos e professores/servidores, de forma a:

- proibir atividades em grupos, sem os devidos cuidados;
- alertar sobre a proibição de cumprimentos como abraços, beijos e apertos de mão;
- orientar que se evite, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (maçanetas e corrimãos).
- Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local.
- evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara e álcool em gel;
- respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas ou ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nesses locais;

6.3 Atendimento na sala da Direção/ Coordenação Pedagógica

- Afixar cartazes sobre etiqueta respiratória, correto e obrigatório uso de máscaras e outras medidas, na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Disponibilizar álcool em gel 70% ao lado da porta de entrada;
- Realizar atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez;
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

6.4 Sala dos Professores/ Hora Atividade

- Afixar cartazes sobre etiqueta respiratória, correto e obrigatório uso de máscaras e outras medidas, na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Disponibilizar álcool em gel ao lado da porta de entrada;
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Evitar servir café/lanche que formem aglomeração de pessoas nos horários de intervalo;
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível

6.5 Salas de aula

- Identificar as cadeiras e carteiras com o nome dos alunos, evitando-se trocas;

- Orientar aos profissionais sobre a higienização adequada das mãos (antes e depois do procedimento) e trocadouros, bem como, uso de avental, luvas, máscara e demais EPI's, nas instituições de ensino em que haja necessidade de troca de fralda.
- Será ofertado o ensino remoto e presencial, concomitantemente;
- Afixar cartazes sobre etiqueta respiratória, correto e obrigatório uso de máscaras e outras medidas, na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Fornece guias físicos, como a marcação com fitas adesivas no piso das salas indicando posicionamento de mesas e cadeiras;
- Cada sala de aula deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da Instituição de Ensino;
- Realizar limpeza e desinfecção das salas de aula nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições;
- Manter nas salas de aula somente o material estritamente necessário para o desenvolvimento das atividades;
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível;
- Não será permitida a entrada de visitantes e entregadores nas salas de aula.

6.6 Banheiros ou Sanitários

O CMEI-Pingo de Gente possui 7 banheiros, sendo 3 de uso coletivo e 4 nas salas de Educação Infantil.

Para uso dos Banheiros deve-se:

- Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, principalmente nos períodos de maior uso;
- Incentivar de forma ainda mais consistente o uso de EPIs pelos trabalhadores que atuam na higienização desses espaços;
- Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento social nos banheiros;
- Instalar dispenser com álcool gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários;
- Orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia ao seu uso;
- Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40% e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água;
- Nos banheiros que possuem apenas 1 (uma) cabine, quem estiver aguardando deverá fazê-lo na marcação que será afixada no chão;

6.7 Bebedouros

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;
- Proibir o compartilhamento de copos;
- Estimular o uso de garrafas individuais.

6.8 Refeitório e Alimentação escolar

Na retomada das aulas de maneira híbrida presencial, as instituições de ensino deverão observar as seguintes orientações:

- Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local.
- Higienizar as mesas e bancos na troca de turmas, caso a alimentação seja realizada no refeitório;
- Aplicar guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os estudantes na fila de entrada dos refeitórios;
- Orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não haja compartilhamento de copos e garrafas;
- Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições;
- Orientar para que uma única pessoa manuseie talheres e utensílios no momento servir as refeições aos alunos;
- Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;
- Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação escolar (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SESA nº 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;
- As mamadeiras devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado;
Realizar formação e treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

| CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE USO DO REFEITÓRIO | | |
|--|---------------------|---------|
| REFEIÇÃO | TURMA | HORÁRIO |
| Almoço | Maternal 1C e 1D | 09:45h |
| | Maternal 2E, F e G | 10:15h |
| Janta | Maternal 1C e 1D | 15:30h |
| | Maternal 2 E, F e G | 16:00h |

6.9 Cozinha

- Regular o uso dos utensílios, que deve ser individual, seguido de higienização;
- Realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno;
- Conscientizar sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI's;
- Manter o local arejado com janelas e portas abertas, quando possível.

6.10 Lavanderia

- Regular o uso dos utensílios, que deve ser individual, seguido de higienização;
- Realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno;
- Conscientizar sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI's;

- Manter o local arejado com janelas e portas abertas, quando possível.

6.11 Despensas e Almoxxarifados

- Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida;
- Orientar para que somente um servidor permaneça no espaço por vez;
- Designar um servidor responsável pelo fornecimento de materiais.

6.12 Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas

- Deverão ser definidas rotinas diárias para limpeza e desinfecção das áreas e superfícies (colocar cronogramas em anexo, se for o caso);
- As ações de limpeza deverão ser supervisionadas por pessoal competente, para limpeza e desinfecção de rotina;
- Realizar adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar, de acordo com os diferentes padrões de uso e atenção aos materiais frequentemente tocados, tais como: maçanetas de portas e botões de pressão para acionamento de equipamentos diários; mesas e cadeiras de sala de aula; mesas e cadeiras para refeitórios; bancadas; interruptores de luz; controles remotos compartilhados; telefones compartilhados; áreas de trabalho compartilhadas; e teclados e mouses de computador compartilhados;
- No que se refere à limpeza de eletrônicos, como *tablets*, telas sensíveis ao toque, teclados, controles remotos e outros, há de se considerar que os mesmos deverão estar protegidos durante as ações de limpeza e desinfecção, por meio de

coberturas flexíveis, obedecendo inclusive às recomendações dos fabricantes e do Serviço de Informática. Uma alternativa exequível, quando não houver orientação, é o uso de um pano de microfibras com álcool isopropílico ou isopropanol a 70%;

- Todo material de limpeza necessário deverá estar disponível para o início das atividades de limpeza e desinfecção das instalações físicas;
- Deverá estar disponível também material para higienização das mãos de trabalhadores e alunos durante todo período escolar.

6.13 Procedimentos para realização da aferição de temperaturas

- Na chegada, o examinador deve lavar as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70% ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa;
- durante a inspeção, o examinador deverá estar devidamente paramentado, com *face shield* (protetor facial), capaz de proteger o rosto e as membranas mucosas do rastreador de gotículas respiratórias;
- colocar luvas descartáveis;
- aferir a temperatura do aluno ou servidor;
- na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,1°C, o aluno deverá ser encaminhado à sala de isolamento para que sejam realizadas as orientações e posteriormente deverá ser realizado o contato com os pais/responsáveis;
- limpar e desinfetar os termômetros, de acordo com as instruções do fabricante e as orientações da Anvisa;

6.14 Medidas adicionais para Educação Infantil

- Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita;
- As crianças devem ter sua temperatura aferida antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação. Parágrafo único: Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto enfermas;
- Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança;
- Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos;
- Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros;
- Os brinquedos trazidos de casa não devem ser levados para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação;
- Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar, permaneça em sentido contrário a outra. §1º Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável. §2º No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1 metro (um metro) entre eles;

- Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz;
- A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período. § 1º Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente. § 2º Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino;
- Os fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso;
- Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças. § 1º Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados.
- Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, e ser devidamente higienizados após o uso.

6.15 Uso de EPIs

- a) os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades;
- b) os EPIs e outros equipamentos de proteção que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após a higienização

6.15.1 Descrição de EPI's

Aluno: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida) – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

Diretora, Coordenadora Pedagógica, Professor, Estagiário, Secretário: Máscara tripla camada ou tecido (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

Professor de Educação Infantil e Estagiário que trabalham com crianças de 0 a 3 anos: Máscara triplacamada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%, luva e jaleco.

Cozinheira: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Touca descartável.

Estagiário de Sala de Leitura: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; § Luvas descartáveis.

Auxiliar de Serviços Gerais: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield);

Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Botas ou sapatos impermeáveis.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona vírus COVID-19. Brasília, DF. Fev. 2020

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica -Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Corona vírus2019, de 05 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, 2020.

FIOCRUZ. Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (Covid-19). Março de 2020.

PARANÁ. Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19. Curitiba, Pr. 2020.

PARANÁ. Resolução Sesa nº 632/2020 de 05 de maio de 2020. Dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Protocolo Volta às aulas. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021. Altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Resolução nº 543/2021-GS/SEED de 29 de janeiro de 2021, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrantes do Sistema Estadual de ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637/2021. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Resolução SESA nº 98/2021 de 03 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas instituições de ensino públicas e privadas para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2021 de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021 de 23 de setembro de 2021, que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA nº 977/2021, de 28 de outubro de 2021, que altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021. Curitiba, Pr. 2021.



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS
RUA MARANHÃO – 337, CENTRO – CEP: 85830-000
FORMOSA DO OESTE – PARANÁ
TELEFONE – (44) 35261670
CNPJ: 15.734.174/0001-55
EMAIL: arcoirisfsa@hotmail.com

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 PARA AS ATIVIDADES ESCOLARES

**Formosa do Oeste/Pr
2021**

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO..... | 4 |
| 2. OBJETIVOS..... | 6 |
| 3. ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONDIÇÕES MATERIAIS | 7 |
| 3.1 Salas de Aula | 7 |
| 3.2 Outros Espaços | 7 |
| 4. RECURSOS..... | 8 |
| 4.1. Recursos Humanos..... | 8 |
| 4.1.1 Técnico-Administrativo/Pedagógico/Docentes | 8 |
| 5. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR | 11 |
| 5.1. Perfil dos alunos | 12 |
| 6. ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR..... | 12 |
| 6.1 Organização para entrada..... | 12 |
| 6.2 Organização do ambiente físico para atividades presenciais | 13 |
| 6.3 Atendimento na sala da Direção/ Coordenação Pedagógica..... | 14 |
| 6.4 Sala dos Professores/ Hora Atividade | 15 |
| 6.5 Salas de aula | 15 |

| | |
|--|----|
| 6.6 Banheiros ou Sanitários | 16 |
| 6.7 Bebedouros..... | 17 |
| 6.8 Refeitório e Alimentação escolar | 17 |
| 6.9 Cozinha..... | 18 |
| 6.10 Lavanderia..... | 19 |
| 6.11 Despensas e Almoxxarifados | 20 |
| 6.12 Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas..... | 20 |
| 6.13 Procedimentos para realização da aferição de temperaturas..... | 21 |
| 6.14 Medidas adicionais para Educação Infantil..... | 22 |
| 6.15 Uso de EPIs..... | 23 |
| 6.15.1 Descrição de EPI's..... | 24 |
| 7 REFERÊNCIAS | 25 |

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

| | | |
|--|---|---|
| 1. Denominação da instituição | | |
| 2. Endereço Rua maranhão,337 3. CEP: 85830-000 | | |
| 4. Bairro/Distrito Centro | 5. Município Formosa do Oeste | 6. Estado Paraná |
| 7. DDD (44) | 8. Telefone 35261670/ 991370987 | 9. Endereço eletrônico arcoirisfsa@hotmail.com |
| 10. Entidade Mantenedora Município de Formosa do Oeste | | 11. CNPJ Nº 15.734.174/0001-55 |

| | |
|---|-----------------------------------|
| 12. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO | |
| a) Matutino: das 07:45h às 11:45h | |
| b) Vespertino: das 13:30h às 17:30h | |
| c) Educação em Tempo Integral: das 07:30h às 17:30h | |
| 13. TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS EM 2021 | |
| 13.1 Educação Infantil: 204 | |
| 14. TOTAL DE SERVIDORES | |
| 14.1 Diretor: 1 | 14.6 Secretários de Escola:01 |
| 14.2 Coordenador Pedagógico: 1 | 14.7 Serviços Gerais Efetivos: 05 |
| 14.3 Professores: 13 | |
| 14.4 Estagiários: 02 | |

| | |
|--|---|
| 15. Local e data Formosa do Oeste, 09 de novembro de 2021. | 16. Assinatura do Diretor e do Presidente do Conselho Escolar Angeluci Vania da Silva de Almeida <hr/> Diretora e Presidente do Conselho Escolar Portaria nº 265 de 15/09/2018 |
|--|---|

2. OBJETIVOS

- Criar e fortalecer grupos de trabalho para discussão dos encaminhamentos a serem tomados em relação ao novo coronavírus em âmbito escolar;
- Desenvolver ações de conscientização e precaução quanto à Covid-19;
- Minimizar prejuízos no processo de ensino e aprendizagem dos alunos;
- Formular estratégias para evitar a aglomeração e possibilitar a quarentena de pessoas situadas nos grupos de risco;
- Reduzir os riscos de contaminação durante o desenvolvimento das atividades escolares.

3. ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONDIÇÕES MATERIAIS

3.1 Salas de Aula

A Instituição de Ensino é constituída por diferentes ambientes escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas, sendo estas imprescindíveis ao desenvolvimento integral dos alunos.

Vejamos:

| ANO 2021 | | | |
|-------------------|-------------|--------------|--------------|
| ATENDIMENTO | Nº DE SALAS | Nº DE ALUNOS | Nº DE TURMAS |
| Educação Infantil | 7 | 204 | 10 |

3.2 Outros Espaços

| Nº | ESPAÇOS FÍSICOS |
|----|---|
| 1. | Direção/ coordenação Pedagógica |
| 2. | Sala de Professores/ Sala de Hora Atividade |
| 3. | Cozinha |
| 4. | Refeitório |
| 5. | Lavanderia |
| 6. | Almoxarifado para materiais pedagógicos |
| 7. | Almoxarifado para materiais de limpeza |

| | |
|-----|---|
| 8. | Despensa para guardar gêneros alimentícios |
| 9. | Sanitários masculino e feminino para uso dos alunos |
| 10. | Sanitários adequados para atendimento aos alunos da Educação Infantil |
| 11. | Sanitários anexos as salas de aula |
| 12. | Sanitários para uso dos adultos |
| 13. | Playground |
| 14. | Solário |

4. RECURSOS

4.1. Recursos Humanos

4.1.1 Técnico-Administrativo/Pedagógico/Docentes

| NOME | FUNÇÃO | CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO (Com laudo médico) |
|------------------------------|---------------|---|
| Angeluci Vania S. de Almeida | Diretora | SEM LAUDO MÉDICO |

| | | |
|-------------------------------|-------------------------|------------------|
| Cilene Motoki Takahashi | Educadora Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |
| Claudete Tunes Lira | Educadora Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |
| Eliane Chaufrer Mendonça | Educadora Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |
| Elizete de Oliveira Jerônimo | Educadora Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |
| Jaqueline Cordeiro | Educadora Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |
| Leandro dos Santos Cavalcante | Educador Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |
| Luzia Aparecida da Silva | Educadora Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |
| Maria Aparecida de Lima | Educadora Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |
| Michelli Gonçalves R. Pacheco | Educadora Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |
| Rafaela Cordeiro | Educadora Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |
| Roseli Aparecida Coco | Coordenadora pedagógica | SEM LAUDO MÉDICO |

| | | |
|------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| Suzana Cesco de Lima | Educadora Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |
| Valdineia Aparecida Domingos | Educadora Infantil – Licença Especial | SEM LAUDO MÉDICO |
| Vania Marques de Lima | Educadora Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |
| Lourdes Marino S. Cassimiro | Zeladora | SEM LAUDO MÉDICO |
| Marli Gonçalves | Aux. serviços gerais | SEM LAUDO MÉDICO |
| Roseli da Silva | Aux. serviços gerais | SEM LAUDO MÉDICO |
| Flaviane Calsavara | Aux. serviços gerais | SEM LAUDO MÉDICO |
| Karina Mendes de Oliveira | Serviços Gerais | SEM LAUDO MÉDICO |
| Reja Adriane Brianesi Miloch | Educadora Infantil | SEM LAUDO MÉDICO |

| | | |
|---------------------------------|--------------------|------------------|
| Katielle Cristina de Souza Endo | Educadora Infantil | Licença Especial |
|---------------------------------|--------------------|------------------|

| NOME | FUNÇÃO | CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO (Com laudo médico) |
|------------------------------------|---------------|---|
| Lorraine Gabriele dos Santos Silva | Estagiária | SEM LAUDO MÉDICO |
| Gustavo Jesus Ribeiro Lima | Estagiário | SEM LAUDO MÉDICO |

5. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

O Centro Municipal de Educação Infantil Arco-íris atende 203 alunos, oriundos da zona rural e urbana de todo o município de Formosa do Oeste nos períodos da manhã, tarde e integral.

Por se tratar de um município pequeno, sua principal fonte de arrecadação vem do meio agrícola que inclui os cereais, avicultura, pecuária, suinocultura, psicultura e outros que contribuem fortemente ao setor financeiro. Existem também algumas fábricas e comércio.

O Centro Municipal de Educação Infantil é composto por alunos que vem de famílias com uma cultura diversificada e poder econômico diferenciados. Parte dessas crianças apresenta carência afetiva, emocional, cognitiva e social. A busca por amenizar esta situação exige um trabalho progressivo e constante, que conte com materiais suficientes e de qualidade bem como espaço físico condizente.

Quanto ao retorno das atividades escolares presenciais, 45% dos pais foram favoráveis ao retorno de forma híbrida e 55% optaram pela continuidade das atividades remotas.

5.1. Perfil dos alunos

O Centro Municipal de Educação Infantil Arco-íris, atende crianças de 03 à 05 anos, onze meses e vinte nove dias, com culturas diversificadas e poder socioeconômico diferenciados, além da carência afetiva, emocional, cognitiva e social.

Algumas crianças residem na área rural e fazem uso do transporte escolar, as demais residem na área urbana chegam a escola trazidas pelos responsáveis de carro, moto, bicicleta e caminhando.

6. ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR

6.1 Organização para entrada

Para o início dos atendimentos na modalidade híbrida presencial, as instituições deverão:

- Disponibilizar tapetes sanitizantes na entrada dos prédios;
- afixar cartazes sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras;
- fiscalizar e instruir aos alunos e profissionais da educação sobre a importância do uso adequado das máscaras, não permitindo a entrada daqueles que não a estejam usando corretamente;
- afixar cartazes com orientações sobre as medidas protetivas adotadas pela escola, na entrada da instituição;
- organizar a recepção dos alunos nas respectivas salas de aula, evitando aglomerações no pátio ou saguão da instituição;

- elaborar rotinas, através de cronograma que objetivem o revezamento das turmas nos horários de entrada e saída;
- aferir a temperatura, no pulso, de todos que adentrarem o espaço escolar;
- não permitir a entrada de quaisquer pessoas que apresentem sintomas da Covid-19, encaminhando-as a unidade básica de saúde;
- manter totens com álcool em gel na entrada das instituições de ensino, para uso dos alunos e profissionais da educação;
- orientar para que somente um familiar acompanhe o aluno até o portão de entrada e saída da instituição escolar;
- adotar medidas que efetivem e incentivem a lavagem e assepsia das mãos e braços, com água e sabão, após o uso do banheiro e antes das refeições;
 - orientar a toda comunidade escolar sobre a necessidade do uso de garrafas ou copos de uso individual;
 - no caso de estudantes oriundos da zona rural que utilizem transporte escolar, recomenda-se que pais ou responsáveis pelo aluno, aguardem a aferição de temperatura e embarque do mesmo, evitando desta forma que a criança, cuja temperatura exceder ao recomendado, retorne sozinha à casa;

6.2 Organização do ambiente físico para atividades presenciais

Descrever as ações a serem tomadas no ambiente, levando em conta as especificidades da instituição escolar, como nos exemplos abaixo:

- Dispor guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, a fim de evidenciar a necessidade de distanciamento em áreas estratégicas.
- Dispor guias físicos, como fitas adesivas no piso, para marcação de mão única em determinados corredores, minimizando o tráfego frente a frente.

- Adaptar, sempre que possível, espaços mais amplos para salas de aula.
- Instalar dispenser de álcool em gel 70%, preferencialmente com acionamento por pedal, nas áreas de circulação e, principalmente, na frente das salas de aula.
- Possibilitar que os profissionais auxiliem as crianças menores na higienização das mãos.
- Em caso de uso de recipientes manuais de álcool em gel, observar o armazenamento em local seguro, longe do alcance de crianças.
- Não será permitida a entrada de visitantes e entregadores nas salas.
- Deve-se higienizar as mãos antes e depois do uso de papéis, livros, encomendas e outros materiais de uso compartilhado.
- Cada sala de aula deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola.
- Realizar limpeza e desinfecção das salas de aula nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições.
- Sempre que possível, aproveitar as áreas ao ar livre para a realização de atividades.
- Fica suspensa a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo.
- Fica suspensa a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas.

6.3 Atendimento na sala da Direção/ Coordenação Pedagógica

- Afixar cartazes sobre etiqueta respiratória, correto e obrigatório uso de máscaras e outras medidas, na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- disponibilizar álcool em gel 70% ao lado da porta de entrada;

- realizar atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez;
- realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

6.4 Sala dos Professores/ Hora Atividade

- Afixar cartazes sobre etiqueta respiratória, correto e obrigatório uso de máscaras e outras medidas, na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- disponibilizar álcool em gel ao lado da porta de entrada;
- realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- evitar servir café/lanche que formem aglomeração de pessoas nos horários de intervalo;
- manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

6.5 Salas de aula

- fornecer guias físicos, como a marcação com fitas adesivas no piso das salas indicando posicionamento de mesas e cadeiras;
- as mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
- marcar cadeiras e mesas para uso do mesmo aluno diariamente;

- realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível;
- conscientizar os alunos sobre a impossibilidade de compartilhamento de materiais.

6.6 Banheiros ou Sanitários

O CMEI Arco-Íris possui 4 salas com banheiro interno, 1 banheiro externo masculino, para crianças, com 2 vasos sanitários e 1 banheiro externo feminino, para crianças, com 2 vasos sanitários, 1 banheiro de uso coletivo para professores e funcionários.

Para uso dos Banheiros deve-se:

- considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, principalmente nos períodos de maior uso;
- incentivar de forma ainda mais consistente o uso de EPIs pelos trabalhadores que atuam na higienização desses espaços;
- aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento social nos banheiros;
- instalar dispenser com álcool gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários;
- orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia ao seu uso;
- orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40% e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água;
- nos banheiros que possuem apenas 1 (uma) cabine, quem estiver aguardando deverá fazê-lo na marcação que será afixada no chão.

6.7 Bebedouros

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;
- proibir o compartilhamento de copos;
- estimular o uso de garrafas individuais.

6.8 Refeitório e Alimentação escolar

Na retomada das aulas de maneira híbrida presencial, as instituições de ensino deverão observar as seguintes orientações:

- Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local;
- higienizar as mesas e bancos na troca de turmas, caso a alimentação seja realizada no refeitório;
- aplicar guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os estudantes na fila de entrada dos refeitórios;
- orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não haja compartilhamento de copos, garrafas, talheres e demais utensílios de uso pessoal;
- orientar para que uma única pessoa manuseie talheres e utensílios no momento de servir as refeições aos alunos;

- Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências do armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

| CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE USO DO REFEITÓRIO | | |
|--|----------------------|---------|
| REFEIÇÃO | TURMA | HORÁRIO |
| Matutino Refeição | Infantil IV A, B e C | 09:40H |
| | Infantil V A e B | 10:10H |
| Vespertino Refeição | Infantil IV D | 15:30H |
| | Infantil IV E | |
| | Infantil V C | |
| PARCIAL | | |
| Almoço | Maternal III A e B | 10:30H |
| Janta | | 16:00H |

OBS.: o café da manhã e da tarde dos infantes IV e V serão realizados dentro de suas próprias salas de aula, já os maternais farão no refeitório.

6.9 Cozinha

- regulamentar o uso dos utensílios, que deve ser individual, seguido de higienização;

- realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno;
- conscientizar sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI's;
- manter o local arejado com janelas e portas abertas, quando possível.

6.10 Lavanderia

- regulamentar o uso dos utensílios, que deve ser individual, seguido de higienização;
- realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno;
- conscientizar sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI's;
- manter o local arejado com janelas e portas abertas, quando possível.

6.11 Despensas e Almoxxarifados

- Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida;
 - orientar para que somente um servidor permaneça no espaço por vez;

6.12 Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas

- Deverão ser definidas rotinas diárias para limpeza e desinfecção das áreas e superfícies (colocar cronogramas em anexo, se for o caso);
 - as ações de limpeza deverão ser supervisionadas por pessoal competente, para limpeza e desinfecção de rotina;

- realizar adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar, de acordo com os diferentes padrões de uso e atenção aos materiais frequentemente tocados, tais como: maçanetas de portas e botões de pressão para acionamento de equipamentos diários; mesas e cadeiras de sala de aula; mesas e cadeiras para refeitórios; bancadas; interruptores de luz; controles remotos compartilhados; telefones compartilhados; áreas de trabalho compartilhadas; teclados e mouses de computador compartilhados;

- no que se refere à limpeza de eletrônicos, como *tablets*, telas sensíveis ao toque, teclados, controles remotos e outros, há de se considerar que os mesmos deverão estar protegidos durante as ações de limpeza e desinfecção, por meio de coberturas flexíveis, obedecendo inclusive às recomendações dos fabricantes e do Serviço de Informática. Uma alternativa exequível, quando não houver orientação, é o uso de um pano de microfibra com álcool isopropílico ou isopropanol a 70%;

- todo material de limpeza necessário deverá estar disponível para o início das atividades de limpeza e desinfecção das instalações físicas;

- deverá estar disponível também material para higienização das mãos de trabalhadores e alunos durante todo período escolar.

6.13 Procedimentos para realização da aferição de temperaturas

- Na chegada, o examinador deve lavar as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70% ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa;

- durante a inspeção, o examinador deverá estar devidamente paramentado, com *face shield* (protetor facial), capaz de proteger o rosto e as membranas mucosas do rastreador de gotículas respiratórias;

- colocar luvas descartáveis;

- aferir a temperatura do aluno ou servidor;
- na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,1°C, o aluno deverá ser encaminhado à sala de isolamento para que sejam realizadas as orientações e posteriormente deverá ser realizado o contato com os pais/responsáveis;
- limpar e desinfetar os termômetros, de acordo com as instruções do fabricante e as orientações da Anvisa;

6.14 Medidas adicionais para Educação Infantil

- Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita;
- As crianças devem ter sua temperatura aferida antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação. Parágrafo único: Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto enfermas;
- Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança;
- Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos;

- Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros;
- Os brinquedos trazidos de casa não devem ser levados para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação;
- Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar, permaneça em sentido contrário a outra. §1º Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável. §2º No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1 metro (um metro) entre eles;
- Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz;
- A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período. § 1º Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente. § 2º Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino;
- Os fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso;
- Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças. § 1º Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados.
- Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, e ser devidamente higienizados após o uso.

6.15 Uso de EPIs

- a) os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades;
- b) os EPIs e outros equipamentos de proteção que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após a higienização

6.15.1 Descrição de EPI's

Aluno: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida) – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

Diretora, Coordenadora Pedagógica, Professor, Estagiário, Secretário: Máscara tripla camada ou tecido (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%

Professor de Educação Infantil e Estagiário que trabalham com crianças de 0 a 3 anos: Máscara triplacamada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%, luva e jaleco.

Cozinheira: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Touca descartável.

Estagiário de Sala de Leitura: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; § Luvas descartáveis.

Auxiliar de Serviços Gerais: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield);

Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Botas ou sapatos impermeáveis.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Brasília, DF, Fev. 2020

BRASIL. Ministério da Saúde: Guia de Vigilância Epidemiológica-Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavírus 2019, de 05 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação: Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, 2020.

FIOCRUZ. Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (Covid 19) – Março de 2020.

PARANÁ. Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19. Curitiba, Pr. 2020.

PARANÁ. Resolução Sesa nº 632/2020 de 05 de maio de 2020. Dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Protocolo Volta às aulas. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021. Altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Resolução nº 543/2021-GS/SEED de 29 de janeiro de 2021, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrantes do Sistema Estadual de ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637/2021. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Resolução SESA nº 98/2021 de 03 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas instituições de ensino públicas e privadas para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2021 de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021 de 23 de setembro de 2021, que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA nº 977/2021, de 28 de outubro de 2021, que altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021. Curitiba, Pr. 2021.



Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino

Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Rua Niterói, nº 61, Formosa do Oeste – Paraná

(44) 3526-1364 (44) 99147-8266

escnilza@hotmail.com

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 PARA AS ATIVIDADES ESCOLARES

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO | 4 |
| 2. OBJETIVOS..... | 6 |
| 3. ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONDIÇÕES MATERIAIS | 6 |
| 3.1 Salas de Aula..... | 6 |
| 3.2 Outros Espaços | 7 |
| 4. RECURSOS | 8 |
| 4.1. Recursos Humanos | 8 |
| 4.1.1 Técnico-Administrativo/Pedagógico/Docentes | 8 |
| 5. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR | 10 |
| 5.1. Perfil dos alunos | 11 |
| 6. ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR | 11 |
| 6.1 Organização para entrada | 11 |
| 6.2 Organização do ambiente escolar para atividades presenciais | 12 |
| 6.3 Atendimento na sala da Direção | 13 |
| 6.4 Atendimento na sala da Coordenação Pedagógica..... | 13 |
| 6.5 Atendimento na Secretaria..... | 13 |
| 6.6 Sala dos Professores..... | 14 |
| 6.7 Salas de aula | 14 |
| 6.8 Sala de Recursos Multifuncional | 15 |
| 6.9 Sala de Reforço Escolar | 15 |
| 6.10 Sala de leitura | 15 |
| 6.11 Laboratório de Informática | 16 |
| 6.12 Banheiros e Sanitários..... | 16 |
| 6.13 Bebedouros | 17 |
| 6.14 Refeitório e Alimentação Escolar | 17 |
| 6.15 Cozinha | 18 |

| | |
|---|----|
| 6.16 Despesas e Almoxarifados | 18 |
| 6.17 Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas | 18 |
| 6.18 Uso de EPIs..... | 19 |
| 6.18.1 Descrição de EPI's..... | 19 |
| 7. REFERÊNCIAS | 20 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

| | | |
|---|---|--|
| 1. Denominação da instituição – Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino – Ensino Fundamental anos iniciais | | |
| 2. Endereço – Niterói nº 61 | | 3. CEP: 858300-000 |
| 4. Bairro/Distrito Centro | 5. Município Formosa do Oeste | 6. Estado Paraná |
| 7. DDD (44) | 8. Telefone 3526-1364 | |
| 9. Entidade Mantenedora Município de Formosa do Oeste | | 10. CNPJ Nº 76.208.867/0001-07 |
| <p align="center">11. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</p> <p>11.1 Ensino Fundamental</p> <p>a) Matutino: das 07:45 às 11:45 h</p> <p>b) Vespertino: das 13:30 às 17:30 h</p> | | |
| <p align="center">12. TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS EM 2021</p> <p align="center">12.1 Ensino Fundamental 375 alunos</p> | | |
| <p>13. TOTAL DESERVIDORES</p> <p>13.1 Diretor: 1</p> <p>13.2 Coordenador Pedagógico: 2</p> <p>13.3 Professores: 25</p> <p>13.4 Estagiários: 03</p> <p>13.5 Secretários de Escola: 01</p> <p>13.6 Zeladores efetivos: 06</p> <p>13.7 Outros profissionais: 02</p> | | |

| | |
|---|---|
| <p>15. Local e data</p> <p>Formosa do Oeste, 10 de novembro de 2021.</p> | <p>16. Assinatura do Diretor e do Presidente do Conselho Escolar</p> <p>Ana Cristina Fernandes de Oliveira Diretor de Escola Portaria nº 183/2018</p> |
|---|---|

2. OBJETIVOS

- Criar e fortalecer grupos de trabalho para discussão dos encaminhamentos a serem tomados em relação ao novo coronavírus em âmbito escolar;
- Desenvolver ações de conscientização e precaução quanto à Covid-19;
- Minimizar prejuízos no processo de ensino e aprendizagem dos alunos;
- Formular estratégias para evitar a aglomeração e possibilitar a quarentena de pessoas situadas nos grupos de risco;
- Reduzir os riscos de contaminação durante o desenvolvimento das atividades escolares.

3. ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONDIÇÕES MATERIAIS

3.1 Salas de Aula

A Instituição de Ensino é constituída por diferentes ambientes escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas, sendo estas imprescindíveis ao desenvolvimento integral dos alunos.

Vejamos:

| ANO 2021 | | | |
|------------------------------------|---------------------------|--------------|--------------|
| ATENDIMENTO | Nº DE SALAS | Nº DE ALUNOS | Nº DE TURMAS |
| Ensino Fundamental – Anos iniciais | 13 | 375 | 22 |
| Educação de Jovens e Adultos | Neste momento não a turma | ----- | ----- |
| Reforço Escolar | 1 | 29 | 6 |
| Sala de Recursos Multifuncional | 1 | 19 | 6 |

3.2 Outros Espaços

| Nº | ESPAÇOS FÍSICOS |
|-----|---|
| 1. | Direção |
| 2. | Secretaria |
| 3. | Coordenação Pedagógica |
| 4. | Sala de Professores |
| 6. | Sala de Leitura |
| 7. | Laboratório de Informática |
| 8. | Dispensa para guardar gêneros alimentícios |
| 9. | Sanitários masculino e feminino para uso dos alunos |
| 10. | Sanitários para uso dos adultos |
| 11. | Sanitário com acessibilidade para deficiente físico |
| 12. | Playground |
| 13. | Quadra esportiva |

4. RECURSOS

4.1. Recursos Humanos

4.1.1 Técnico-Administrativo/Pedagógico/Docentes

| NOME | FUNÇÃO | CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO (Com laudo médico) |
|-------------------------------------|---------------|---|
| Ana Cristina Fernandes de Oliveira | Diretora | Sem laudo médico |
| Ana Lúcia Dias | Professora | Sem laudo médico |
| Andrea Leite | Professora | Sem laudo médico |
| Cléia Regina Denarde | Professora | Sem laudo médico |
| Cremilde Vieira Santos | Zeladora | Sem laudo médico |
| Daniela Cristina Martins Lemes | Zeladora | Sem atestado médico |
| Danieli Marciano Peres | Secretaria | Sem laudo médico |
| Dercite de Lima Raimundo Mendonça | Zeladora | Sem laudo médico |
| Elis Regina de Andrade de Almeida | Professora | Sem laudo médico |
| Evanilde da Silva Gargantini | Professora | Sem laudo médico |
| Fabiana Formighieri | Professora | Sem laudo médico |
| Gilberto Francisco de Carli | Professor | Sem laudo médico |
| Gislaine Regina Rinaldi de Oliveira | Professora | Sem laudo médico |
| Jucélia R. Mauloni Cavalheiro | Professora | Sem laudo médico |
| Altério Lorenzini | Fonoaudiólogo | Sem laudo médico |
| Juliana Cátia T. de Oliveira | Psicóloga | Sem laudo médico |
| Laurene Cassula | Professora | Sem laudo médico |
| Lígia Caroliny | Zeladora | Sem laudo |

| | | |
|---|------------|------------------|
| Bannwart | | médico |
| Lucileide Fracarolli Viana | Professora | Sem laudo médico |
| Lucimar Francisco de Souza Sonsin | Professora | Sem laudo médico |
| Márcia Concolato Ricatto | Professora | Sem laudo médico |
| Márcia Regina da Silva | Professora | Sem laudo médico |
| Margarete Ap. Fraccarolli Kopcheski | Professora | Sem laudo médico |
| Maria Ivonete dos Santos | Zeladora | Sem laudo médico |
| Marilda de Fátima Nasário | Professora | Sem laudo médico |
| Marilice Luzia Rodrigues | Professora | Sem laudo médico |
| Marli Soares de Souza | Professora | Sem laudo médico |
| Mércia Nitsche Manso Ricoldi | Professora | Sem laudo médico |
| Mônica Marques Mendonça Costa | Professora | Sem laudo médico |
| Rafaella Soares de Souza Teodoro | Professora | Sem laudo médico |
| Rosimeiri Aparecida dos Santos Vilas Boas | Professora | Sem laudo médico |
| Rozimeire Delanhesi Martins | Professora | Sem laudo médico |
| Sabrina Thais Vieira Santos Senkowski | Professora | Sem laudo médico |
| Silvana Amaro da Silva | Professora | Sem laudo médico |
| Sueli Casa Santa Colombo da Silva | Zeladora | Sem laudo médico |
| Simone Paião de Oliveira | Professora | Sem laudo médico |
| Sirlene Costa Ceccatto | Professora | Sem laudo médico |
| Valdete Vieira de Paula | Professora | Sem laudo médico |
| Gisele Fernandes de Carvalho Azeredo | Professora | Sem laudo médico |
| Francilaine Cavalini de Oliveira | Professora | Sem laudo médico |
| Madalena Nieri | Professora | Sem laudo médico |

| | | |
|-------------------------------|------------|------------------|
| Ana Cláudia Fernandes | Professora | Sem laudo médico |
| Eliane Daiane Vieira | Professora | Sem laudo médico |
| Josiane Aparecida da Silva | Zeladora | Sem laudo médico |
| Eslaine dos Santos Fites Cruz | Zeladora | Sem laudo médico |
| Maria Aparecida Paim Martins | Zeladora | Sem laudo médico |

No momento a instituição conta com 03 estagiarios;

| | | |
|------------------------------|------------|------------------|
| Narciza Ermedinda Pedra | Estagiaria | Sem laudo médico |
| Franciele Ferreira Santos | Estagiaria | Sem laudo médico |
| Cristina G. Perroni de Jesus | Estagiaria | Sem laudo médico |
| Nathaly Vitoria de Abreu | Estagiaria | Sem laudo médico |

5. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

A Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino – Ensino Fundamental atende cerca de trezentos e sessenta e seis alunos, oriundos das zonas rural e urbana de todo o município de Formosa do Oeste nos períodos da manhã e tarde.

Por se tratar de um município pequeno as atividades são voltadas ao agronegócio e agricultura familiar, sua principal fonte de arrecadação vem do meio agrícola que contribuem fortemente ao setor financeiro, mas existem algumas fábricas e o comércio em geral que também tributam significativamente.

O município de Formosa do Oeste, está localizado no médio oeste do Paraná, tendo aproximadamente um número de 7.541 habitantes, segundo dados do último censo (IBGE), é um município pequeno e seu aspecto econômico predominantemente é na área agrícola, com destaque o milho, soja, outros produtos agropecuários, como: trigo, fumo, mandioca, hortaliças, avicultura, piscicultura, suinocultura e pecuária bem como outros comércios e fábricas existentes.

As famílias que compõem a comunidade escolar apresentam alguns problemas como: baixo salário, problemas de desemprego, de saúde, mas são conscientes da importância dos estudos para seu filho, acreditando que somente o estudo poderá formar um cidadão crítico e ativo na sociedade, pois esta às vezes excludente predominando quem tem o poder do letramento.

5.1. Perfil dos alunos

A Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino atende alunos na faixa etária de 6 à 14 anos, alunos da zona urbana e rural, os alunos da zona urbana chegam a escola à pé ou trazidos pelos seus pais, os da zona rural utilizam transporte escolar.

Nesta instituição de ensino também atendemos alunos portadores de necessidades especiais, alguns frequentam o ensino regular, mais atendimento em contra turno na Sala de Recurso Multifuncional – Tipo I, além de alunos que frequentam regulamente a Classe Especial. Neste momento a escola atende alunos que apresentam deficiências como: intelectual, transtorno do espectro autista/globais. Para alunos que apresentam baixo rendimento escolar a instituição oferece apoio pedagógico sempre em contra turno.

6. ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR

6.1 Organização para entrada

- Organizar entrada dupla, assim como escalonar horários de saída para servidores e alunos (a equipe pedagógica/direção estará passando de sala em sala autorizando a saída, além de estar orientando os alunos sobre o transporte Escolar e seus horários).
- Organizar a recepção dos alunos nas respectivas salas de aula, evitando aglomerações no pátio ou saguão da instituição;
- Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada;
- Afixar cartaz na entrada, orientando sobre a obrigatoriedade do uso de máscara;

- Disponibilizar tapetes sanitizantes na entrada do prédio.
- Não permitir a entrada ou circulação de pessoas que não façam parte do ambiente escolar.
- Manter tótems com álcool em gel na entrada da instituição de ensino, para uso de alunos e profissionais.
- Orientar para que somente uma familiar acompanhe o aluno até o portão de entrada e saída da escola.
- Adotar medidas que efetivem e incentive a lavagem e asepsia das mãos e braços, com água e sabão, após o uso do banheiro e antes das refeições.

6.2 Organização do ambiente escolar para atividades presenciais

- Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída e restrição de acesso.
- Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, desde que sejam devidamente higienizados após o uso.
- Possibilitar que os profissionais auxiliem as crianças menores na higienização das mãos.
 - Em caso de uso de recipientes manuais de álcool em gel, observar o armazenamento em local seguro, longe do alcance de crianças.
 - Não será permitida a entrada de visitantes e entregadores nas salas.
 - Deve-se higienizar as mãos antes e depois do uso de papéis, livros, encomendas e outros materiais de uso compartilhado.
 - Cada sala de aula deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola.
 - Realizar limpeza e desinfecção das salas de aula nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições.
 - Sempre que possível, aproveitar as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento e higienização de superfícies.

- Fica suspensa a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo.
- Fica suspensa a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas.

6.3 Atendimento na sala da Direção

- Afixar cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso de máscara;
- Disponibilizar álcool em gel ao lado da porta de entrada, em dispenser manual ou de outra forma;
- Garantir o espaçamento de no mínimo 1m se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala;
- Realizar atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez;
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

6.4 Atendimento na sala da Coordenação Pedagógica

- Afixar cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso de máscara;
- Disponibilizar álcool em gel ao lado da porta de entrada;
- Realizar atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez;
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado se houver);
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

6.5 Atendimento na Secretaria

- Afixar cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso de

máscara;

- Disponibilizar álcool em gel ao lado da porta de entrada;
- Realizar atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez;
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

6.6 Sala dos Professores

- Afixar cartazes sobre etiqueta respiratória, uso de máscaras e outras medidas na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Disponibilizar álcool em gel ao lado da porta de entrada;
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.
- Evitar aglomerações neste local, entrando apenas para pegar materiais necessários e respeitando o distanciamento.

6.7 Salas de aula

- Fornecer guias físicos, como a marcação com fitas adesivas no piso das salas indicando posicionamento de mesas e cadeiras.
- As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
- Marcar cadeiras e mesas para uso do mesmo aluno diariamente;
- Conscientizar os alunos sobre a impossibilidade de compartilhamento de materiais;
- Orientar sobre a necessidade do uso de garrafas ou copos individuais para tomar água.
- Proibir atividades em grupos;
- Alertar sobre a proibição de cumprimentos com abraços, beijos e aperto de mão.
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-

condicionado, se houver);

- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.
- Realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço das salas de aula sempre que necessário.

6.8 Sala de Recursos Multifuncional

- Regular o uso dos materiais, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática.
- Realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço;
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

6.9 Sala de Reforço Escolar

- Regular o uso dos materiais, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática.
- Realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço;
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

6.10 Sala de Leitura

- Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.
- Neste momento não haverá empréstimo de livros na biblioteca, o professor poderá solicitar com antecedência a quantidade de livros desejada, para que seja feita a desinfecção dos mesmos e entregues na sala ao professor, ficando este responsável pelos cuidados necessários após o manuseio dos alunos.
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação da sala de

leitura (ar- condicionado);

6.11 Laboratório de Informática

- Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.
- Seguir as orientações sobre o distanciamento físico expressas no item 6.7. Quando não forem viáveis, realizar rodízios entre os alunos, repensando a atividade e a própria dinâmica da aula.
- Regular o uso dos materiais, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática.
- Realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço após a saída dos alunos, organizados em grupos que possibilite respeitar o distanciamento necessário.
- Reduzir o tempo de atendimento, para possibilitar a higienização periódica da sala (em casos de eventuais uso).

Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação do laboratório (ar-condicionado).

6.12 Banheiros ou Sanitários

A Escola possui 1 banheiro masculino e feminino com 3 cabines cada, 1 sanitário para uso dos adultos e com acessibilidade para deficiente físico.

Para uso dos banheiros deve-se:

- Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, principalmente nos períodos de maior uso.
- Incentivar de forma ainda mais consistente o uso de EPIs pelos trabalhadores que atuam na higienização desses espaços.
- Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação

do distanciamento social nos banheiros.

- Instalar dispenser com álcool gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários.
- Orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia ao seu uso.
- Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40% e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água.
- Nos banheiros que possuem apenas 1 (uma) cabine, quem estiver aguardando deverá fazê-lo na marcação que será afixada no chão, preservando o distanciamento de 1 metro da porta.
- Nos banheiros que possuem 2 (duas) cabines, uma das cabines será desativada se necessário, quem estiver aguardando, deverá fazê-lo na marcação que será afixada no chão, preservando o distanciamento de 1 metro da porta.
- Nos banheiros que possuem três ou quatro cabines, a(s) cabine (s) no meio será (ão) desativada (s).

6.13 Bebedouros

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;
 - Proibir o compartilhamento de copos;
 - Estimular o uso de garrafas individuais.

6.14 Refeitório e Alimentação Escolar

- Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local.
- Aplicar guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os alunos na fila onde será servido a merenda.
- Orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não

compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal;

- Orientar para que uma única pessoa manuseie talheres e utensílios no momento de servir as refeições;
- Os aventais devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências do armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.
- Utilizar Protetor facial (face Shield) e luvas de proteção descartáveis ao servir os alimentos.

6.15 Cozinha

- Regular o uso dos utensílios, que deve ser individual, seguido de higienização;
- Realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno;
- Conscientizar sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI's.
- Manter o local arejado com janelas e portas abertas, quando possível.

6.16 Despensas e Almoxxarifados

- Orientar para que somente um servidor permaneça no espaço por vez.
- Designar um servidor responsável pelo fornecimento de materiais.

6.17 Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas

- Deverão ser definidas rotinas diárias para limpeza e desinfecção das áreas e superfícies;
- As ações de limpeza deverão ser supervisionadas por pessoal competente, para limpeza e desinfecção de rotina;
- Realizar adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar, de acordo com os diferentes padrões de uso e

atenção aos materiais frequentemente tocados, tais como: maçanetas de portas e corrimãos de escadas; mesas e cadeiras de sala de aula; bancadas; interruptores de luz; controles remotos compartilhados; telefones compartilhados; áreas de trabalho compartilhadas; e teclados e mouses de computador compartilhados;

- No que se refere à limpeza de eletrônicos, como *tablets*, telas sensíveis ao toque, teclados, controles remotos e outros, há de se considerar que os mesmos deverão estar protegidos durante as ações de limpeza e desinfecção, por meio de coberturas flexíveis, obedecendo inclusive às recomendações dos fabricantes e do Serviço de Informática. Uma alternativa exequível, quando não houver orientação, é o uso de um pano de microfibra com álcool isopropílico ou isopropanol a 70%.

- Todo material de limpeza necessário deverá estar disponível para o início das atividades de limpeza e desinfecção das instalações físicas;

- Deverá estar disponível também material para higienização das mãos de trabalhadores e alunos durante todo período escolar.

6.18 Uso de EPIs

- a) Os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades;
- b) Os EPIs e outros equipamentos de proteção que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após a higienização.

6.18.1 Descrição de EPI's

Aluno: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida) – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

Diretora, Coordenadora Pedagógica, Professor, Estagiário, Secretário: Máscara tripla camada ou tecido (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

Cozinheira: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield);

Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Touca descartável.

Estagiário de Sala de Leitura: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; § Luvas descartáveis.

Auxiliar de Serviços Gerais: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Botas ou sapatos impermeáveis.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Brasília, DF. Fev. 2020

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavírus 2019, de 05 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, 2020.

FIOCRUZ. Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (Covid 19). Março de 2020.

PARANÁ. Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19. Curitiba, Pr. 2020.

PARANÁ. Resolução Sesan nº 632/2020 de 05 de maio de 2020. Dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da

COVID-19. Curitiba, Pr.2021.

PARANÁ. Protocolo Volta às aulas. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021. Altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19. Curitiba, Pr.2021.

PARANÁ. Resolução nº 543/2021-GS/SEED de 29 de janeiro de 2021, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrantes do Sistema Estadual de ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637/2021. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Resolução SESA nº 98/2021 de 03 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas instituições de ensino públicas e privadas para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2021 de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021 de 23 de setembro de 2021, que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA nº 977/2021, de 28 de outubro de 2021, que altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021. Curitiba, Pr. 2021.

